PROJETO DE LEI nº 003/2016, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.928,90 (duzentos mil, novecentos e vinte oito reais e noventa centavos), destinado a "suplementação das dotações orçamentarias", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0050.2060 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.35.0000 – Serviço de Consultoria – PJ – Fonte 303.....R$ 90.000,00
S o m a .....R$ 90.000,00

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.302.0050.2075 – Manutenção do Consórcio - CONSAMU
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.2.00.00.0000 – Juros e Encargos da Dívida
3.2.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
3.3.71.70.0000 – Rateio pela participação em consórcio público – Fonte 303
….....R$ 14.934,00
S o m a .....R$ 14.934,00

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.304.0050.2069 – Vigilância em Saúde
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.34.0000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização – Fonte 347.....R$ 85.562,38
– Fonte 497.....R$ 10.432,52
S o m a ….....R$ 95.994,90

T O T A L .....R$ 200.928,90

Art. 3º – Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro da fonte 303, no valor de R$ 104.934,00 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais), da fonte 347, no valor de R$ 85.562,38 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais, trinta e oito centavos), e a anulação parcial da dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.304.0050.2069 – Vigilância em Saúde
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 497.....
….....R$ 10.432,52
S o m a .....R$ 10.432,52

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 004/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 003/2016, que tem por objetivo autorização para criar um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.928,90 (duzentos mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), destinado a "suplementação da dotação da Secretaria Municipal de Saúde".

Referida suplementação se faz necessária para pagamento de despesas com as ações da Vigilancia em Saúde, CONSAMU e manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde, e para adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando o superávit financeiro de 2015, uma vez que a criação dos elementos acima mencionados não haviam sido previstos no orçamento inicial.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ